



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01, de Relator

(Proc. nº 0412/19 - PLL nº 190/19)

- Altera o artigo 3º do PLL 190/2019:

Art. 3º Fica alterado o *caput* e o parágrafo único do artigo 27, da Lei 8.279, de 20 de janeiro de 1999, para constar a seguinte redação:

“Art. 27 Não necessitam de autorização especial os veículos de divulgação de até 3m² (três metros quadrados) quando expostos paralelamente ou junto à parede suspensos ou fixados, com espessura de até 10cm (dez centímetros), não luminosos e que se refiram às atividades exercidas no local.

Parágrafo único. Poderá ser fixado mais de um veículo junto à parede ou face do imóvel, observando-se o tamanho previsto no *caput* para cada um deles, respeitado o limite do imóvel lindeiro e, no caso de condomínios edilícios, a janela do condômino confinante.”

JUSTIFICATIVA

As emendas visam contribuir com o objetivo do projeto, que é a flexibilização da legislação para veiculação de publicidade nos mobiliários urbanos.

Vereador Jessé Sangalli.

Presidente e relator da matéria.



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0242067** e o código CRC **64F276BE**.